

# CÓDIGO DE CONDUTA

com bio



<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>03</b>	<b>4. RESPEITO À PRIVACIDADE, CONFIDENCIALIDADE E USO DA INFORMAÇÃO</b> .....	<b>14</b>
<b>1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA</b> .....	<b>04</b>	<b>5. RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>16</b>
<b>1.1. OBJETIVO</b> .....	<b>04</b>	<b>5.1. ACIONISTAS</b> .....	<b>16</b>
<b>1.2. ABRANGÊNCIA</b> .....	<b>04</b>	<b>5.2. CLIENTES</b> .....	<b>16</b>
<b>2. VALORES</b> .....	<b>05</b>	<b>5.3. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E REGULADORES</b> .....	<b>17</b>
<b>3. RELACIONAMENTO COM OS INTEGRANTES</b> .....	<b>06</b>	<b>5.4. IMPRENSA E MÍDIA</b> .....	<b>17</b>
<b>3.1. CONFLITO DE INTERESSES</b> .....	<b>07</b>	<b>5.5. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	<b>18</b>
<b>3.2. ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO</b> .....	<b>09</b>	<b>6. REGISTROS CONTÁBEIS</b> .....	<b>19</b>
<b>3.3. BRINDES, CONVITES, PRESENTES E OUTRAS CORTESIAS</b> .....	<b>10</b>	<b>7. COMBATE À CORRUPÇÃO</b> .....	<b>20</b>
<b>3.4. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO</b> .....	<b>11</b>	<b>8. RELAÇÕES COM CONCORRENTES</b> .....	<b>21</b>
<b>3.5. TRABALHOS PROIBIDOS</b> .....	<b>12</b>	<b>9. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA</b> .....	<b>22</b>
<b>3.6. DIREITO À FILIAÇÃO SINDICAL</b> .....	<b>12</b>		
<b>3.7. DIREITO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA</b> .....	<b>13</b>		



# INTRODUÇÃO

Prezado(a),

A Combio Energia S.A. (“ComBio”), desde a sua criação, sempre teve suas ações pautadas pela ética, e, para fortalecer e disseminar os valores que guiam a nossa empresa, criamos o nosso Código de Conduta (“Código de Conduta”).

Somos uma companhia comprometida em promover soluções sustentáveis de geração de energia térmica renovável para a indústria, contribuindo para a descarbonização do planeta, a preservação do meio ambiente e proporcionando vantagens econômicas aos nossos clientes. Temos o compromisso de conduzir os nossos negócios com ética, integridade e transparência, em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Este Código de Conduta foi adotado para estabelecer um conjunto de normas de conduta empresarial que todos os colaboradores, incluindo os conselheiros, membros dos comitês, diretores, administradores, gestores e funcionários (“Colaboradores”) bem como todo e

qualquer terceiro que se relacione com a ComBio, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e clientes

(“Terceiros”), devem seguir no exercício de suas funções profissionais e de interação entre si, para com a ComBio e órgãos governamentais. Adicionalmente, este Código de Conduta apresenta os valores da ComBio, os quais devem pautar as atividades da companhia e de todos os seus Colaboradores, e nas relações comerciais com Terceiros. Nosso compromisso com a ética foi, ainda, reforçado pela obtenção de certificação como Empresa B e a participação da ComBio como signatária do Pacto Global .

Respeitando e aplicando este Código de Conduta, conseguiremos manter um alto padrão de governança, transparência e práticas organizacionais mais humanas, atuando sempre em observância aos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

Atenciosamente,  
*Paulo Antonio Skaf Filho*  
 CEO

<sup>1</sup> O Sistema B Brasil é uma organização parceira do B Lab desde 2012, responsável pelo engajamento, divulgação e promoção local do movimento B em todo o país e na América Latina. O movimento global de Empresas B foi criado em 2006, nos Estados Unidos, com o objetivo de redefinir o sucesso na economia para que sejam considerados não apenas o êxito financeiro, como também o bem-estar da sociedade e do planeta. Esta é uma comunidade global de líderes que usam os seus negócios para a construção de um sistema econômico mais inclusivo, equitativo e regenerativo para as pessoas e para o planeta. Neste sentido, os lucros social e ambiental devem entrar na equação em igual peso ao lucro econômico. A ComBio é certificada como Empresa B desde 2014, sendo a primeira companhia do ramo industrial a obter o selo no Brasil, possuindo um modelo de negócio que contribui positivamente para o desenvolvimento socioambiental. A cada 3 (três) anos, as empresas certificadas passam por um processo de recertificação e, dado o nosso compromisso com a sustentabilidade, a cada ciclo, conseguimos aumentar nossa pontuação geral de impacto. Para mais detalhes sobre a certificação e nossa pontuação em cada um dos pilares de análise, acesse <https://www.bcorporation.net/en-us/find-a-b-corp/company/combio-energia>.

<sup>2</sup> Reafirmando nosso compromisso com a sustentabilidade, a ComBio é signatária do Pacto Global desde 2014. O Pacto Global é uma iniciativa internacional voltada a promover a responsabilidade social corporativa e sustentabilidade no âmbito das companhias e organizações em todo o mundo. Lançado no ano 2000, o Pacto Global é uma chamada para que as companhias adotem práticas comerciais mais sustentáveis e socialmente responsáveis, alinhadas com dez princípios universais nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. As companhias que se unem ao Pacto Global, como a ComBio, comprometem-se a implementar e promover os princípios universais em todas as suas operações e práticas comerciais.



# 1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

## 1.1. OBJETIVO

A ComBio está comprometida em reafirmar sua atuação baseada na ética, integridade e transparência, aprimorando constantemente seus sistemas de conformidade e governança.

Para apoiar as ações da ComBio e garantir que a história da companhia prossiga com os valores e princípios que contribuem para seu crescimento e perenidade, desenvolvemos este Código de Conduta, com o objetivo de orientar o comportamento dos Colaboradores e de Terceiros (“Integrantes”) na condução dos negócios e nas relações a eles inerentes.

## 1.2. ABRANGÊNCIA

Para preservar a segurança e a ética empresarial, contamos com a responsabilidade de cada Integrante em (i) denunciar, de boa-fé, qualquer preocupação, violação em potencial e/ou conduta que acredite não ser condizente com o presente Código de Conduta e as diretrizes aqui previstas e (ii) seguir este Código de Conduta de maneira consciente e responsável, independentemente da atividade ou localidade do Integrante, devendo este exercer e compartilhar os valores da ComBio aqui previstos, a fim de participar efetivamente do fortalecimento da cultura organizacional da ComBio.



## 2. VALORES

Nosso propósito é ser a principal empresa de energia térmica renovável e de biomassa, sendo protagonista na agenda climática global.

Para isso, é essencial que os nossos valores sejam seguidos de forma convicta, responsável e irrestrita – não há espaço para concessões, exceções ou renúncias – e que um sistema de conformidade seja mantido para que a ComBio alcance seus objetivos e cumpra seu propósito. Nossos valores são:



### SEGURANÇA

é nosso valor e ponto final



### INTEGRIDADE

não tomamos atalhos



### CLIENTES

parceiros na jornada



### PESSOAS

Crescemos junto com as pessoas



### RESULTADO

fazemos bem feito e entregamos



### 3. RELACIONAMENTO COM OS INTEGRANTES

Este Código de Conduta define os princípios segundo os quais todos os Integrantes devem observar na realização de suas atividades, direta ou indiretamente.

Os Integrantes devem compreender e se comprometer a cumprir integralmente o Código de Conduta e devem estar cientes de que os desvios de suas disposições, seja por ação, omissão ou complacência, podem violar leis e regulamentos, prejudicar a sociedade e/ou causar danos à imagem e/ou à reputação da ComBio.

Qualquer Integrante que não aderir às normas cabíveis a ele, previstas neste Código de Conduta, estará agindo fora do escopo de sua ocupação, responsabilidade ou atividade e, portanto, estará sujeito à aplicação de sanções, independentemente do cargo ou função ocupada pelo infrator. Referidas sanções podem variar de acordo com a infração praticada e resultar, incluindo, mas não se limitando, a advertência verbal e/ou escrita, suspensão, demissão por ou sem justa causa e/ou rescisão contratual.







## 3.1. CONFLITO DE INTERESSES

Tanto em suas funções profissionais quanto em suas atividades pessoais, os Integrantes têm o dever de garantir que suas ações/omissões não criem um conflito real ou potencial com os interesses da ComBio.

Conflitos de interesses ocorrem quando questões diversas (profissionais, financeiras, familiares, políticas ou pessoais) interferem no julgamento dos Integrantes ao exercerem suas ações ligadas à ComBio. Dentre elas, podemos destacar as seguintes:



### 3.1.1. Interesses Financeiros Pessoais:

- ⦿ Participação em negócios concorrentes ou em empresas que tenham relações comerciais com a ComBio.
- ⦿ Aceitação de presentes, favores ou benefícios financeiros de Terceiros. (Vide item 3.3. deste Código de Conduta).



### 3.1.2. Atividades Secundárias:

- ⦿ Exclusivamente para os Colaboradores, são vedadas quaisquer atividades: (i) que possam comprometer o desempenho ou a disponibilidade no trabalho principal na ComBio; (ii) em/para uma empresa concorrente; e/ou (iii) que possa criar um conflito de interesses. Os Terceiros deverão observar as condições estabelecidas na sua contratação.



### 3.1.3. Relacionamentos Pessoais:

- ⦿ Supervisão direta de um membro da família ou de um amigo próximo.
- ⦿ Participação em decisões de contratação, promoção ou avaliação de desempenho de pessoas com quem se tem um relacionamento pessoal próximo<sup>3</sup>.
- ⦿ Vínculos afetivos ou familiares com Terceiros e/ou concorrentes<sup>4</sup>.

<sup>3</sup> O Colaborador que venha a ter um parente de até 4º (quarto) grau (incluindo os de seu cônjuge ou companheiro(a)) ("Parente") participando de um processo seletivo da ComBio, deve comunicar o seu gestor imediato e o departamento de Gente e Gestão sobre o fato. O candidato será avaliado de acordo com os critérios regulares de seleção. A sua contratação, no entanto, estará sujeita à aprovação da diretoria da ComBio. Não serão feitas contratações de qualquer Parente dentro do mesmo departamento e/ou na mesma linha hierárquica do Colaborador ou em situações que gerem conflito de interesses.

<sup>4</sup> Relacionamentos que possam levar a situações de conflito de interesses, sejam eles internos ou externos, devem ser informados para análise do departamento de Gente e Gestão e da diretoria da ComBio.



### 3.1.4. Uso Inadequado de Informações Privilegiadas:

- ⦿ Divulgação não autorizada de informações confidenciais da ComBio. (Vide item 4 deste Código de Conduta).
- ⦿ Uso de informações privilegiadas para benefício pessoal e/ou para beneficiar amigos e/ou familiares.



### 3.1.5. Participação em Concorrentes:

- ⦿ Toda e qualquer ação que promova concorrência desleal ou prática comercial indevida.
- ⦿ Divulgar aos concorrentes qualquer informação sobre a ComBio – seja ela relacionada a tabelas de preços e custos, modelo de negócio, conteúdos de negociação, clientes e potenciais clientes, informações técnicas, informações sobre Colaboradores, contratos ou quaisquer outras informações de propriedade da ComBio.



### 3.1.6. Comissões e Pagamentos Ocultos:

- ⦿ Recebimento de comissões, subornos e/ou pagamentos ocultos em troca de favores, contratos ou informações.
- ⦿ Estabelecimento de acordos comerciais que envolvam pagamentos secretos ou não documentados.



### 3.1.7. Uso Inadequado de Recursos da Companhia:

- ⦿ Uso indevido de recursos da ComBio, como equipamentos, instalações ou tempo de trabalho, para fins pessoais.
- ⦿ Uso inadequado de propriedade intelectual da ComBio em projetos pessoais.



### 3.1.8. Atividades Políticas e Beneficentes:

- ⦿ Manifestações e campanhas políticas dentro das dependências da ComBio e/ou ao longo do expediente de trabalho, ainda que a distância.
- ⦿ Uso indevido da posição do Integrante para influenciar decisões políticas ou beneficentes.



### 3.1.9. Uso de Influência para Benefício Pessoal:

- ⦿ Uso da posição na ComBio para obter vantagens pessoais em contratos, promoções ou outros assuntos.
- ⦿ Manipulação de decisões para benefício pessoal ou para prejudicar colegas de trabalho.

A ComBio não admite e não tolerará as situações de conflito de interesse descritas nesse Código de Conduta, incluindo, sem restrição, qualquer prática de suborno, corrupção, pagamentos ocultos, uso inadequado de informações privilegiadas, uso de influência para benefício pessoal, uso inadequado de recursos da companhia, dentre outras.

Caso o Integrante se encontre em uma situação de conflito de interesses ao desenvolver suas atividades relacionadas com a ComBio, ele deverá: (i) declarar-se conflitado; (ii) caso esteja em uma reunião, retirar-se da mesma; e (iii) abster-se de eventual decisão que envolva, direta ou indiretamente, a situação de conflito.





## 3.2. ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

Os valores de ética, integridade e transparência não permitem qualquer forma de assédio ou discriminação – e a ComBio também não os tolera. Cada Integrante é responsável por manter um ambiente de trabalho em que todos sintam-se bem-vindos e que seja livre de qualquer forma de assédio, discriminação ou outra conduta imprópria.

A ComBio, nas suas práticas de contratação e promoção, oferece oportunidades iguais a todos os indivíduos qualificados e condena qualquer discriminação, incluindo, mas não se limitando a com base em identidade de gênero, orientação sexual, religião, crenças, raça, etnia, necessidades especiais, cultura,

nacionalidade, condição econômica, idade, gravidez, opinião ou características físicas, e se esforça para criar um quadro de colaboradores que seja reflexo da população diversa das comunidades onde ela opera.

Todos os Integrantes devem ser tratados de forma equitativa e justa com relação às suas diferenças e não devem tolerar qualquer tipo de discriminação.

A ComBio não admite o uso de palavras ofensivas, bem como práticas de intimidação, constrangimento, humilhação, insinuações ou qualquer outra ação de desrespeito.



### 3.2.1. Assédio Moral e Sexual

A ComBio não tolera qualquer forma de assédio e/ou ofensas de caráter moral ou sexual. O assédio moral pode ser entendido como um comportamento que exponha alguém, no exercício de suas atividades, a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho. É uma conduta abusiva que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo. Já o assédio sexual pode ocorrer (i) por intimidação, ou seja, por incitações sexuais com o efeito de prejudicar a atuação laboral de uma ou mais pessoas ou de criar uma situação ofensiva, hostil de intimidação ou abuso no ambiente ou no contexto de trabalho, (ii) por chantagem, ou seja, quando há uma exigência formulada por superior hierárquico a um subordinado, para que se preste à atividade sexual, sob pena de perder o emprego ou benefícios advindos da relação de emprego, ou (iii) pela prática de qualquer outro comportamento que possa causar constrangimento de natureza sexual à vítima nas suas relações laborais.



### 3.2.2. Abuso de Poder ou Autoridade

Não é permitido usar o cargo de líder ou abusar de qualquer cargo privilegiado para desrespeitar ou intimidar pessoas, solicitar favores ou serviços pessoais a Integrantes, nem abusar do poder ou autoridade para infringir leis e/ou regulamentos existentes.



### 3.2.3. Critérios de Admissão

Os candidatos serão avaliados segundo os critérios de conhecimento técnico, escolaridade, perfil profissional e alinhamento com os valores da ComBio. Todo processo de seleção será feito de forma imparcial, técnica e sem discriminação – independente de raça, etnia, identidade de gênero, nacionalidade, religião, crenças, necessidades especiais, cultura, idade, gravidez, condição econômica, orientação sexual, opinião ou características físicas.



### 3.3. BRINDES, CONVITES, PRESENTES E OUTRAS CORTESIAS

O recebimento de brindes, convites, presentes ou quaisquer outras cortesias (“Cortesias”) devem ser razoáveis e cumprir com as políticas internas da ComBio.

Os Integrantes não devem aceitar qualquer Cortesia se acreditarem que essa ação

**(I) tem o objetivo de influenciá-los ou**

**(II) possa, de fato, resultar na influência de uma decisão de negócio.**



Apenas é permitido aos Integrantes aceitar Cortesias institucionais sem valor comercial ou com valor de mercado inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Em caso de recebimento de Cortesias em valores superiores a R\$ 100,00 (cem reais) para cada Cortesia individualmente considerada, o Integrante deverá reportar tal fato por e-mail ao departamento de Gente e Gestão (direcionando ao seguinte endereço de e-mail: [compliance@combioenergia.com.br](mailto:compliance@combioenergia.com.br)), com a posterior entrega do(s) item(ns), para que o(s) item(ns) possa(m) ser sorteado(s) entre os Integrantes ou destinado(s) de forma diversa após aprovação da diretoria da ComBio.



Não é permitido oferecer Cortesias a Terceiros, exceto se tais Cortesias estiverem diretamente relacionadas a ações corporativas e/ou comemorativas da ComBio.



## 3.4. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO



A ComBio está comprometida em fornecer um ambiente de trabalho seguro. Cada Integrante é responsável por observar as regras e práticas de segurança que se aplicam ao seu trabalho. A ComBio prioriza a segurança de seus Integrantes, fornecendo equipamentos e infraestrutura necessários ao desempenho seguro de cada função.

Os Integrantes também são responsáveis por tomar as precauções necessárias para protegerem a si mesmos e seus colegas de trabalho, inclusive reportando imediatamente acidentes, lesões e práticas ou condições inseguras de trabalho, através dos sistemas internos da ComBio, via ferramenta FaleFácil disponível no Fluig<sup>5</sup>.

<sup>5</sup> [https://combioenergia.fluig.cloudtotvs.com.br/portal/p/1/pageworkflowview?processID=fale\\_facil](https://combioenergia.fluig.cloudtotvs.com.br/portal/p/1/pageworkflowview?processID=fale_facil)



### 3.4.1. Uso de Drogas e Álcool

A ComBio está empenhada em fornecer um local de trabalho livre dos riscos associados ao uso de drogas e álcool, nos termos da política interna aplicável. Os Integrantes devem trabalhar livres do uso de qualquer substância que possa prejudicar seu desempenho e/ou comprometer a saúde e a segurança no local de trabalho. São proibidos o consumo de bebidas alcoólicas e/ou de drogas no local de trabalho e o acesso de pessoas embriagadas e/ou sob a influência de quaisquer substâncias que possam alterar o comportamento e/ou afetar a segurança e as atividades dos Integrantes.



### 3.4.2. Jogos de Azar

Não são permitidos jogos de azar, apostas financeiras ou outros que possam interferir na rotina e/ou no desempenho no trabalho.



### 3.4.3. Equipamento de Proteção Individual

Os Integrantes devem seguir todas as instruções de segurança, garantindo a sua proteção individual e de terceiros no ambiente de trabalho, nos termos da política interna aplicável. O uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) é obrigatório. Dependendo do local e da condição de trabalho, poderá haver especificações adicionais de proteção individual e coletiva. Caso necessário, o Integrante deve consultar seu superior ou técnico de segurança do trabalho.



### 3.4.4. Pessoas com Necessidades Especiais – Acessibilidade

A ComBio garantirá aos Integrantes com necessidades especiais toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução de seus trabalhos.



### 3.5. TRABALHOS PROIBIDOS

A ComBio repudia toda e qualquer condição degradante de trabalho, bem como o trabalho forçado, o trabalho infantil e o trabalho análogo à escravidão, conforme definidos nas legislações vigentes e aplicáveis.

São também proibidos os contratos (ou qualquer forma de contratação) com Terceiros que, comprovadamente, adotem tais práticas, cabendo à ComBio a adoção das medidas necessárias para o cumprimento deste item.



### 3.6. DIREITO À FILIAÇÃO SINDICAL

A ComBio respeita o direito à livre associação pacífica e filiação sindical. A gestão das relações sindicais contempla a disposição ao diálogo e à negociação coletiva transparente, sendo pautada no respeito mútuo, no atendimento às legislações aplicáveis e nas diretrizes de ética e integridade presentes neste Código de Conduta. Ressaltamos também que ninguém será obrigado a fazer parte de qualquer associação.



## 3.7. DIREITO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA



### 3.7.1. Liberdade política

É vedada qualquer forma de discriminação, penalização e/ou restrição a qualquer Integrante com base em suas crenças políticas, atividades políticas ou afiliações partidárias. Não são permitidas manifestações e/ou campanhas políticas dentro das dependências da ComBio e/ou ao longo do expediente de trabalho.

### 3.7.2. Candidatura dos Integrantes

Reconhecemos o direito de todos os Integrantes de se envolverem em atividades políticas, de acordo com suas convicções pessoais. Para isso, os Integrantes que decidirem se candidatar a cargos políticos devem comunicar essa intenção à Diretoria de Gente e Gestão com a maior antecedência possível. Caso o Integrante venha a ser eleito a qualquer cargo político, ele deverá optar, a seu exclusivo critério, entre continuar com as suas atividades laborais na ComBio ou assumir o seu cargo político, de modo que não poderá cumular as duas atividades de forma simultânea.

### 3.7.3. Pessoas Expostas Politicamente

Pessoas Expostas Politicamente: Entendemos que Integrantes que assumem cargos, empregos ou funções públicas e/ou políticas podem ser considerados Pessoas Expostas Politicamente (“PEP”), bem como os seus parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o(a) companheiro(a) e o(a) enteado(a) (“Familiares”), de acordo com a legislação brasileira aplicável. Respeitamos a confidencialidade e tratativas extraordinárias das informações relacionadas a PEPs e adotamos medidas para evitar conflitos de interesses ou práticas inadequadas. Ainda, entendemos que é de responsabilidade do Integrante informar a ComBio a respeito de sua condição de PEP, quando do início da relação comercial e/ou de trabalho.



## 4. RESPEITO À PRIVACIDADE, CONFIDENCIALIDADE E USO DA INFORMAÇÃO

Os Integrantes, independentemente do cargo, devem respeitar a confidencialidade das informações da ComBio. Portanto, é estritamente proibido divulgar informações não autorizadas ou fazer uso de referidas informações em benefício próprio e/ou de terceiros.

Toda informação sobre práticas, métodos, processos e políticas da ComBio, seja de conteúdo técnico, financeiro, comercial ou administrativo, é considerada confidencial e não pode ser compartilhada com terceiros através de qualquer meio, incluindo redes sociais. Este compromisso com a confidencialidade é devido em todos os momentos, incluindo conversas em locais

públicos, compromissos sociais e interações na internet.

Os Integrantes, ao realizarem seu trabalho, produzem, recebem e transmitem de formas diferentes vários tipos de dados, registros e informações eletrônicas ou impressas que devem ser devidamente identificadas, mantidas e protegidas. É dever dos Integrantes identificar, manter e proteger os registros, pelo menos pelo período específico exigido pela lei aplicável, regulamentação, processo legal e/ou pelo acordo celebrado e/ou pelo tempo necessário para o desenvolvimento das atividades empresariais da ComBio.



A ComBio está comprometida em proteger os dados pessoais, baseando-se nas regulamentações aplicáveis de proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”). Dados pessoais são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável, que é aquela que pode ser identificada, direta ou indiretamente, por referência a um identificador, como um nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line, ou a um ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural, ou identidade social dessa pessoa natural. Os Integrantes que atuem em nome da ComBio e que precisem realizar o tratamento dos dados pessoais em decorrência da relação para com a ComBio devem agir em estrita conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis relativos à proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD.





## 4.1. USO DE COMPUTADOR, CELULAR, E-MAIL CORPORATIVO E OUTROS DISPOSITIVOS

Dependendo da natureza do trabalho, poderá ser concedido acesso a um computador, e-mail e/ou celular (“Ferramentas de Trabalho”) aos Integrantes, durante o tempo de atuação na/para a ComBio. Estas ferramentas corporativas, conforme exemplos listados abaixo, são de uso exclusivo para o exercício da função laboral, ou seja, para o trabalho desempenhado na/para a ComBio. Desse modo, todo o seu conteúdo é de propriedade exclusiva da ComBio.

A utilização desses recursos deve observar as seguintes orientações:



**E-mail ou qualquer outro canal de comunicação interno:** caso a ComBio julgue necessário, estes meios de comunicação poderão ser monitorados sem prévia notificação. Os Integrantes não devem ter expectativa de privacidade com relação às mensagens recebidas e/ou enviadas por meio do uso do endereço de e-mail corporativo.



**Computadores, celulares e internet:** não é permitido instalar ou utilizar softwares para fins não autorizados, ilegais e/ou não homologados. O uso de Ferramentas de Trabalho fora do escritório deve ser direcionado exclusivamente para o exercício da atividade laboral.

Informações mais específicas sobre estes assuntos estão disponíveis na Política de Segurança de Informação da companhia.



Além dos compromissos com os Integrantes, a ComBio tem suas responsabilidades com todos aqueles com quem se relaciona. Essas relações devem ser orientadas pelo respeito e compromisso de longo prazo, sempre em atenção aos valores da ComBio.



## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. ACIONISTAS

A ComBio tem o compromisso de prezar pela excelência de sua gestão. As suas ações serão pautadas pela boa comunicação e transparência nas relações com os acionistas.

### 5.2. CLIENTES

A ComBio está orientada para sempre atuar com excelência operacional, segurança, respeito e transparência, praticando preço justo e garantindo a execução integral dos acordos estabelecidos.

### 5.3. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os fornecedores são essenciais para garantir a qualidade das operações da ComBio. Para isso, as contratações devem seguir exclusivamente critérios técnicos e de gestão, de forma imparcial e com estrita observância à diretriz de suprimentos da ComBio (“Diretriz de Suprimentos”).





## 5.4. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E REGULADORES

A ComBio respeita plenamente a legislação aplicável às suas operações e as instruções dos órgãos governamentais e reguladores competentes.

O contato com qualquer Autoridade Governamental<sup>6</sup> e Agente Público<sup>7</sup> será realizado por Colaboradores da ComBio com cargos de gerência ou diretoria, preferencialmente na presença de outro Colaborador da ComBio, podendo envolver outros Integrantes em situações específicas, desde que formalmente autorizados para tanto.

Os compromissos formais só podem ser firmados por Colaboradores e/ou Integrantes devidamente habilitados e autorizados pela ComBio, nos termos de seus documentos societários.

As reuniões com estes órgãos e agentes deverão contar com uma pauta específica dos temas a serem tratados e com a respectiva ata da reunião, com o devido arquivamento interno na ComBio para viabilizar eventuais consultas.



## 5.5. IMPRENSA E MÍDIA

Todo e qualquer contato com a imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação deverá ser conduzido pelos Colaboradores formalmente designados para desempenhar tal função.

Toda divulgação deve ser transparente e verdadeira, preservando a imagem da ComBio e as normas de confidencialidade.

Encorajamos o uso consciente e responsável das mídias sociais, em que os Colaboradores e Terceiros, quando aplicável, devem tratar todas as interações online com respeito, ética e cortesia, mantendo um ambiente positivo e construtivo.

Repudiamos a publicação de conteúdo ofensivo, discriminatório, difamatório, ameaçador ou

prejudicial nas mídias sociais, independentemente do contexto.

É expressamente proibido compartilhar informações confidenciais, estratégicas e/ou sensíveis da ComBio. Fotos das instalações da ComBio somente podem ser compartilhadas após a devida e prévia autorização da área de Comunicação da ComBio.

Devem ser evitadas opiniões que possam ser percebidas como representativas da ComBio, sem a devida autorização.

A ComBio se reserva o direito de tomar medidas pertinentes em caso de uso inadequado das mídias sociais por parte dos Integrantes, conforme previsto pela legislação trabalhista brasileira.

<sup>6</sup> Significa todo e qualquer órgão, departamento ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta, o que inclui a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Ainda, significa todo e qualquer órgão, entidade estatal ou representação diplomática de países estrangeiros, assim como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

<sup>7</sup> Tem o significado estabelecido no artigo 2º da Lei de Improbidade Administrativa. Equiparam-se ao termo aqui disposto todo e qualquer (i) cônjuge ou parente de um Agente Público, até colaterais de terceiro grau; (ii) candidato a cargo público; (iii) pessoa física funcionária de empresa prestadora de serviços contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública; (iv) dirigente de partido político e seus funcionários; e (v) pessoa física que trabalhe em organizações públicas internacionais.



## 5.6. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Como uma companhia B Certificada, o nosso negócio é pautado pelo equilíbrio econômico, social e ambiental. Ao implementar os nossos projetos de energia renovável, diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) da Agenda 2030 são endereçados, já que ao menos quatro deles estão internalizados no modelo de negócios da companhia<sup>8</sup>.

A atuação da ComBio vai além do cumprimento de leis e licenças ambientais, uma vez que este compromisso ambiental está presente no nosso modelo de negócio. A atividade da ComBio (i) garante que uma parte representativa de emissão de gases efeito estufa na atmosfera seja evitada, (ii) realiza o devido descarte dos subprodutos de suas atividades e (iii) utiliza biomassa da região em que está localizado o nosso cliente. Assim, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento econômico local são inerentes ao negócio da ComBio.

<sup>8</sup> A ComBio contribui, de forma integrada, com a inovação na indústria (ODS 9) por meio de adaptações na caldeira para que ela seja capaz de receber diferentes tipos de biomassa, e com a economia circular (ODS 12), ao utilizar resíduos e subprodutos de atividades agrícolas e de reflorestamento da região como matéria-prima, e destinar as cinzas para a produção de fertilizantes orgânicos ou compostagem. Ao mesmo tempo, aumentamos de forma relevante a participação de energias renováveis na matriz energética global (ODS 7) e contribuimos para uma economia de baixo carbono ao sermos referência em redução de emissões dos gases de efeito estufa (ODS 13).



## 6. REGISTROS CONTÁBEIS



Os registros contábeis da ComBio devem ser integralmente corretos, de acordo com a legislação aplicável, princípios contábeis e políticas internas, garantindo a transparência e segurança de informação.

Sendo os registros contábeis parte integrante da excelência de gestão da ComBio, todos os Integrantes têm o compromisso de observar os processos de geração de informações consistentes, verdadeiras e precisas.



## 7. COMBATE À CORRUPÇÃO



A ComBio segue rigorosamente as normas legais, éticas e morais. A corrupção, seja ela ativa ou passiva, é inadmissível, assim como qualquer prática suspeita de corrupção. Qualquer tipo de favorecimento, direto ou indireto, levará às consequências correspondentes previstas na legislação brasileira aplicável, em especial a **Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”)** e a **Lei nº 8.429/92**, conforme alterada pela **Lei nº 14.230/21 (“Lei de Improbidade Administrativa”)**, na medida do aplicável a cada Integrante.

As relações devem ser formais e institucionais, seja com Terceiros e/ou com qualquer Agente Público ou Autoridade Governamental.





## 8. RELAÇÕES COM CONCORRENTES



Nossa competitividade deve respeitar a legislação em vigor e as boas práticas comerciais. Condenamos todas as atitudes de corrupção, formação de cartel ou atos que possam coibir a livre concorrência ou fraudar os mecanismos que fiscalizam o setor. Quaisquer ações consideradas anticompetitivas devem ser imediatamente comunicadas ao gestor do Colaborador envolvido e ao departamento jurídico da ComBio.



## 9. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA



O cumprimento integral deste Código de Conduta é obrigatório e todos os Integrantes devem a ele aderir formalmente. Desta maneira, todos os Integrantes deverão conhecer suas cláusulas, periodicamente refazer a sua leitura e participar dos treinamentos organizados pela ComBio.

A ComBio não tolerará violações a este Código de Conduta. O não cumprimento do Código de Conduta e/ou das políticas da ComBio poderá ser reportado ao Conselho de Administração da companhia, conforme o caso, e sujeitará o infrator às medidas disciplinares pertinentes, que podem incluir advertência oral e escrita, suspensão, rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços e outras consequências, conforme permitido por lei.



## 9.1. DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES



Infrações ao Código de Conduta devem ser denunciadas, assim como situações supostamente irregulares ou que infrinjam os valores, políticas e/ou procedimentos da companhia. A omissão também pode ser caracterizada como uma infração. Espera-se que todos os Integrantes se sintam livres para registrar uma reclamação ou uma denúncia relacionada a uma infração do Código de Conduta, ou dos valores, políticas e/ou procedimentos da companhia. O anonimato da pessoa que fez a denúncia é assegurado e somente o setor responsável pela gestão do Código de Conduta tem acesso a esse conteúdo. A partir do momento em que a ComBio recebe uma denúncia ou reclamação, o assunto será investigado de forma confidencial e imparcial e, se aplicável, serão tomadas as devidas medidas. Para denunciar uma irregularidade ou transmitir

uma informação relativa ao Código de Conduta, o Integrante deve utilizar o canal Contato Seguro (disponível em <https://www.contatoseguro.com.br/combio> ou pelo número 0800 800 8081).

A ComBio possui um Comitê de Ética, que é responsável por analisar, bem como reportar às instâncias cabíveis (como, por exemplo, o Conselho de Administração), os relatos de situações antiéticas relatadas por Integrantes, que contribuirão para o aprimoramento da observância ao Código de Conduta. É importante destacar que o Comitê de Ética é responsável por manter o sigilo de todos os relatos recebidos. Destacamos, também, que a ComBio tem como política a não retaliação ao denunciante e denunciado, caso ocorra, o canal de denúncias deve ser contatado imediatamente.

# com bio

## CÓDIGO DE CONDUTA

Data de emissão/revisão: 14/03/2024

Este Código de Conduta é válido por tempo indeterminado e poderá ser atualizado ou reformulado sempre que necessário e a qualquer tempo.

